

**AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7626/2014
PREGÃO Nº 50/2014**

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e transporte para servidores que atuam nas escolas do município, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL, Rua Pedro Druszczy, nº 111, ATÉ ÀS 09:30 horas do dia 28 de julho de 2014 e a abertura se dará no mesmo dia às 10h00 horas, na sala de abertura de licitações, localizada na Rua Pedro Druszczy, nº 160, Centro, Araucária.

O edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41) 3614-1490.

Araucária, 15 de julho de 2014.

**LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 50/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7626/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2014
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade de PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como dos Decretos Municipais nºs 26.007/2013 e 18.966/05 e Lei Complementar 123/06, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Educação no ofício nº 1623/2014 e nas RMS's nº 3515, 3504, 3499, 3498, 3505, 3485, 3494, 3502, 3490, 3493, 3496, 3491, 3489, 3500, 3507, 3511, 3510, 3514 e 3513/2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 28 de julho de 2014, no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo (Espaço Cidadão).

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, Rua Pedro Druszc, nº 160, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal de ensino e transporte para servidores que atuam nas escolas do município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. Somente será credenciado representante de empresa que tenha **protocolado** envelopes de proposta e de habilitação;
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos invólucros**:
 - a) Documentos de eleição dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades por ações**, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
 - b) Registro comercial, **no caso de empresa individual**.
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se **tratando de sociedades comerciais**;

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **tratando-se de sociedades civis**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país**, quando a atividade assim o exigir.
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo I).
 - g) **Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.**
 - h) Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar **declaração assinada pelo representante legal e contador da empresa, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina.
 - i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e **cada representante poderá representar somente uma empresa**, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
 - j) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.5. **No caso de o interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.**
- 3.6. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou

cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados**, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta PREGÃO Nº 50/2014 Processo nº 7626/2014 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato	Envelope nº 2 – Habilitação PREGÃO Nº 50/2014 Processo nº 7626/2014 RAZÃO SOCIAL CNPJ e-mail e telefone p/contato
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- Nome, endereço e CNPJ;
 - Número do processo e do Pregão;
 - Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo II deste Edital, incluindo marca do produto ou fabricante quando for o caso.
 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo **02 (duas) casas decimais**;
 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, **a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação**. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.
 - CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados. A referida planilha está disponível para download no endereço <http://www.araucaria.pr.gov.br/licitacoes/editaisecomunicados/pregao-abertos> . Para preenchimento da planilha de itens, é necessário instalar o “Software Cotação de Preços”, também disponível para *download* no**

endereço www.araucaria.pr.gov.br no menu LICITAÇÕES – Software Cot. de Preços.

- h) O não atendimento ao contido na alínea “g” não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de habilitação jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito do INSS;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Não há exigências para esta licitação.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.6.1. É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.

- 6.6.1.1. O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- 6.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E DO PREÇO MÁXIMO

- 7.1. No horário e local indicados no aviso de licitação será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. **Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento.**
- 7.3. A análise das propostas visará o atendimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.
- 7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.5. Será desclassificada a proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 7.6. **O valor total máximo desta licitação é de R\$ 9.055.309,12 (nove milhões e cinquenta e cinco mil e trezentos e nove reais e doze centavos) do orçamento 2014, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:**

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMED	11.01.12.361.0003.2011.3.3.90.33.0300	0066	3107
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	1133
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3133
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3103
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3107
	11.01.12.361.0003.2016.3.3.90.33.0300	0123	3102
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3116
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3107
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	1116
	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.33.0300	0100	3107
	11.01.12.367.0003.2015.3.3.90.33.0300	0112	1000
	11.01.12.367.0003.2015.3.3.90.33.0300	0112	1107
	11.01.12.367.0003.2015.3.3.90.33.0300	0112	1000

- 7.7. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

- 7.7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.8. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 7.9. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.
- 7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.
- 7.11. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 7.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.
- 7.14. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta poderão ser sanadas na sessão de abertura de envelopes, inclusive por meio eletrônico.
- 7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.
- 7.16. A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade do meio eletrônico no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.17. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 7.18. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO LOTE**.
- 7.18.1 No caso de licitação tipo menor preço por item, o menor lance (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por lote, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço global) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.20. Aplicam-se, no que couber, os Artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso;
- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação.

9. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

- 9.1. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Anexo II deste Edital.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. Por ocasião da entrega/execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 10.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 10.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- 10.3.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e da CND do INSS, CR do FGTS e CND de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.
- 11.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.
- 11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida, respeitado o prazo do subitem 11.1.
- 11.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 11.5. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante **CONTRATO**, nos termos dos artigos 60 a 64 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da empresa vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1., mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. A adjudicatária deverá, quando convocada, comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação para formalização da contratação.
- 12.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1., ou se recusar formalizar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação nos termos do § 2º do Artigo 64 da Lei 8666/93.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da vencedora dar causa à rescisão da contratação, e no caso de não cumprimento do prazo estipulado no item 12.2 deste edital.
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total da contratação, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os subitens 10.3.2 e 10.3.4 deste Edital, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se dará por rescindido a contratação. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Anexo II, podendo a contratação ser rescindida em caso de reincidência.
- 13.2.3. Consideram-se infrações leves, imputadas à contratada do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 0,5% do valor do faturamento mensal do contrato subsequente da infração por dia de descumprimento com limite máximo de 10 (dez) dias corridos.
- i. Utilizar veículo fora das especificações do edital;
 - ii. Fumar ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
 - iii. Conduzir o veículo trajado inadequadamente;
 - iv. Omitir informações solicitadas pela administração;
 - v. Deixar de fixar a autorização municipal para o transporte escolar, na parte interna do veículo, em lugar visível aos usuários, contendo a capacidade máxima do veículo; a autorização municipal para o transporte escolar e outras informações determinadas pela administração;
 - vi. Operar sem portar a relação atualizada dos nomes e endereços dos passageiros transportados;
- 13.2.4. Consideram-se infrações médias, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 1 % do valor do faturamento mensal do contrato subsequente da infração por dia de descumprimento com limite máximo de 10 (dez) dias corridos.
- i. Desobedecer às orientações da fiscalização;
 - ii. Faltar com educação e respeito para com os usuários e público em geral;
 - iii. Abastecer o veículo, quando estiver transportando passageiros;
 - iv. Deixar de realizar a vistoria no prazo estabelecido;
 - v. Manter o veículo em más condições de conservação e limpeza;
 - vi. Deixar de comunicar à administração as alterações de endereço e telefone do contratado;
 - vii. Realizar o transbordo de passageiros sem a prévia autorização do responsável do aluno ou sem motivo de força maior;
 - viii. Embarcar ou desembarcar alunos ou professores em escolas não autorizadas pela administração;
 - ix. Desobedecer às normas e regulamentos da administração;
 - x. Não cumprir os horários determinados pela Administração.

- 13.2.5. Consideram-se infrações graves, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita e multa de 2% do valor do faturamento mensal do contrato subsequente da infração por dia de descumprimento com limite máximo de 10 (dez) dias corridos.
- Operar sem o selo de vistoria, ou com selo de vistoria vencido;
 - Alterar ou rasurar o selo de vistoria;
 - Confiar à direção dos veículos a motoristas que não estejam devidamente autorizados pela administração;
 - Negar a apresentação dos documentos à fiscalização;
 - Não providenciar as vistorias veiculares determinadas pela administração;
 - Transportar passageiros não autorizados pela administração;
 - Trafegar com veículos em condições mecânicas que comprometam a segurança;
 - Conduzir veículos com imprudência ou negligência;
 - Parar os veículos para embarque e desembarque em locais diferentes dos ordenados pela Administração;
- 13.2.6. Consideram-se infrações gravíssimas, imputadas ao contratado ou condutor do transporte escolar, puníveis com advertência escrita, multa de 5% do valor do faturamento mensal do contrato subsequente da infração por dia de descumprimento com limite máximo de 10 (dez) dias corridos.
- Deixar de operar os trajetos;
 - Colocar em operação veículo não autorizado;
 - Trafegar com portas abertas;
 - Conduzir veículos sob efeito de bebida alcoólica, independentemente do nível de alcoolemia, ou sob efeito de drogas ilícitas ou sob qualquer condição que comprometa a plena saúde física e mental, inclusive quando em decorrência de medicamentos;
 - A perda das condições técnicas ou operacionais para manter o serviço com as condições de segurança;
 - Operar com veículos que não contém os requisitos legais para o transporte de escolares;
 - Conduzir veículos sem a habilitação e os demais requisitos exigidos para o transporte de escolares;
 - Assediar sexual ou moralmente os usuários do transporte escolar;
 - Conduzir veículos com operações de alto risco para os usuários;
 - A prática de qualquer ato não condizente com os princípios que regem a administração pública ou a prestação dos serviços públicos;
 - Trafegar durante a execução do serviço sem monitor (a) escolar, bem como trafegar com monitor sem maioria civil;
- 13.2.7. Para a aplicação da pena de rescisão contratual, a Administração considerará a presteza dos contratados na solução dos problemas apontados, o histórico de infrações, independentemente do grau de gravidade e, principalmente, o grau de risco a que os usuários foram expostos nas práticas infracionais elencadas.
- 13.2.8. O disposto nas hipóteses de incidência de sanções, não restringe a Administração Pública, de que, quando surgirem novas hipóteses durante a fiscalização, em aplicar as sanções cabíveis.

- 13.2.9. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em ata.
- 16.3. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral, impugnação ao ato convocatório deste Pregão.
- 16.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
- 16.8. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.
- 16.9. A CONTRATADA deverá oferecer pessoal necessário ao desempenho da contratação, correndo por sua conta despesas relativas a encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, providências e documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação da contratação e/ou suspensão do pagamento até a regularização das

pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

- 16.10. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já recebidos, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 16.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.12. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 16.14. Integram o presente Edital:
 - a) Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
 - b) Anexo II – Termo de referência;
 - c) Anexo III – Modelos de declarações;
 - d) Anexo IV – Modelo para proposta;
 - e) Anexo V - Modelo para Minuta de Contrato.
- 16.15. Dúvidas poderão ser dirimidas das 09h às 12h e das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczy, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná. Informações: Departamento de Licitações e Compras: (41) 3614-1448.

Araucária, 15 de julho de 2014.

LAURIANA SANTOS DE SOUZA
PREGOEIRO

ANEXO I - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Processo Licitatório nº: 7626/2014
Pregão nº: 50/2014

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____/0000-00, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

Prestação de serviço de Transporte Escolar aos alunos que residem na Zona Rural matriculados nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Araucária.							
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
1	1	1	100	212	21200	R\$ 9,60	R\$ 203.520,00
	1	2	105	212	22260	R\$ 12,23	R\$ 272.239,80
	1	3	118	212	25016	R\$ 8,75	R\$ 218.890,00
	TOTAL		323		68476		R\$ 694.649,80
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
2	1	4	164	212	34768	R\$ 8,07	R\$ 280.577,76
	1	5	62	212	13144	R\$ 15,70	R\$ 206.360,80
	1	6	74	212	15688	R\$ 15,93	R\$ 249.909,84
	1	7	106	212	22472	R\$ 11,73	R\$ 263.596,56
	TOTAL		406		86072		R\$ 1.000.444,96
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
3	2	1	80	212	16960	R\$ 15,13	R\$ 256.604,80
	2	2	80	212	16960	R\$ 15,13	R\$ 256.604,80

	TOTAL		160		33920		R\$ 513.209,60
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
4	2	3	132	212	27984	R\$ 8,93	R\$ 249.897,12
	2	4	150	212	31800	R\$ 7,33	R\$ 233.094,00
	TOTAL		282		59784		R\$ 482.991,12
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
5	2	5	156	212	33072	R\$ 7,33	R\$ 242.417,76
	2	6	144	212	30528	R\$ 7,20	R\$ 219.801,60
	TOTAL		300		63600		R\$ 462.219,36
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
6	1	8	88	212	18656	R\$ 8,60	R\$ 160.441,60
	1	9	86	212	18232	R\$ 8,63	R\$ 157.342,16
	1	10	102	212	21624	R\$ 8,33	R\$ 180.127,92
	TOTAL		276		58512		R\$ 497.911,68
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
7	2	7	116	212	24592	R\$ 8,77	R\$ 215.671,84
	2	8	152	212	32224	R\$ 8,70	R\$ 280.348,80
	2	9	54	212	11448	R\$ 14,57	R\$ 166.797,36
	TOTAL		322		68264		R\$ 662.818,00

LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
8	2	10	156	212	33072	R\$ 6,83	R\$ 225.881,76
	2	11	114	212	24168	R\$ 9,00	R\$ 217.512,00
	2	12	114	212	24168	R\$ 9,00	R\$ 217.512,00
	TOTAL		384		81408		R\$ 660.905,76

Prestação de serviço de Transporte Escolar aos alunos que residem na Zona Urbana matriculados nas Escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Araucária.

LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
9	1	1	100	212	21200	R\$ 8,73	R\$ 185.076,00
	1	2	40	212	8480	R\$ 16,55	R\$ 140.344,00
	1	3	48	212	10176	R\$ 15,47	R\$ 157.422,72
	TOTAL		188		39856		R\$ 482.842,72

LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
10	2	1	130	212	27560	R\$ 8,17	R\$ 225.165,20
	TOTAL		130		27560		R\$ 225.165,20

Prestação de serviço de transporte escolar para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's.

LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
------	-------	------	--------	---------------	----------	----------	-------------

		ITINERÁRIO		meses de acordo com os dias letivos		R\$	R\$
11	2	1	56	238	13328	R\$ 14,10	R\$ 187.924,80
	2	2	50	238	11900	R\$ 14,43	R\$ 171.717,00
	2	3	66	238	15708	R\$ 11,47	R\$ 180.170,76
	TOTAL		172		40936		R\$ 539.812,56
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
12	3	2	60	238	14280	R\$ 13,77	R\$ 196.635,60
	3	3	76	238	18088	R\$ 10,73	R\$ 194.084,24
	TOTAL		136		32368		R\$ 390.719,84
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
13	2	4	76	238	18088	R\$ 9,23	R\$ 166.952,24
	2	5	50	238	11900	R\$ 13,63	R\$ 162.197,00
	2	6	66	238	15708	R\$ 11,00	R\$ 172.788,00
	TOTAL		192		45696		R\$ 501.937,24
Prestação de Serviço de Transporte Escolar aos alunos com NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS matriculados nas Escolas Especiais, Classes Especiais, Condutas Típicas e Centros de Atendimento Especializados do Município de Araucária.							
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
14	2	1	134	212	28408	R\$ 8,49	R\$ 241.183,92

	2	2	74	212	15688	R\$ 9,47	R\$ 148.565,36
	2	3	100	212	21200	R\$ 8,80	R\$ 186.560,00
	TOTAL		308		65296		R\$ 576.309,28
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
15	2	4	110	212	23320	R\$ 8,30	R\$ 193.556,00
	2	5	128	212	27136	R\$ 7,87	R\$ 213.560,32
	TOTAL		238		50456		R\$ 407.116,32
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
16	2	6	140	212	29680	R\$ 6,10	R\$ 181.048,00
	2	7	124	212	26288	R\$ 6,27	R\$ 164.825,76
	TOTAL		264		55968		R\$ 345.873,76
Prestação de serviços de transporte aos servidores que atuam nas Unidades Educacionais do campo.							
LOTE	GRUPO	ITEM	KM/DIA	Período de 12 meses de acordo com os dias letivos	TOTAL KM	VALOR KM	VALOR ANUAL
		ITINERÁRIO				R\$	R\$
17	2	1	150	212	31800	R\$ 7,30	R\$ 232.140,00
	2	2	90	212	19080	R\$ 8,54	R\$ 162.943,20
	2	3	126	212	26712	R\$ 8,06	R\$ 215.298,72
	TOTAL		366		77592		R\$ 610.381,92
TOTAL GERAL			4.447		955.764		R\$ 9.055.309,12

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. GRUPO 01 - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, QUE POSSUAM OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) Capacidade de transportar no mínimo 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados;
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do CTB.
- c) Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas);
- d) Saídas de emergência;
- e) Veículo com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme art. 136, IV, do CTB.
- f) Ano de fabricação, conforme a Lei Municipal nº 1 848/2008 e suas alterações;
- g) Permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- h) Obter, junto a CMTC - Araucária autorização para trafegar;
- i) As especificações conforme o CTB, Art. 136, parágrafo III e a Lei Municipal nº 1848/2008, Art. 7º:
 - a. conter nas partes laterais e traseira uma faixa amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, pintada em letras pretas, a palavra "Escolar", de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
 - b. possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;
 - c. apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo.
- j) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, V, do CTB.
- k) Possuir sinal sonoro de marcha-ré;
- l) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme CTB, art. 137.
- m) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme art. 136, do CTB.
- n) Possuir certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-PR);

2.1.1. DO PESSOAL

- a) Motorista devidamente habilitado (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada);
- b) Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor/atendente, devidamente capacitado para a função, com maioridade civil para atender os alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);

2.2. GRUPO 02 – VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, QUE POSSUAM OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) Capacidade de transportar no mínimo 27 (vinte e sete) passageiros;
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do CTB.

- c) Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas);
- d) Saídas de emergência;
- e) Veículo com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme art. 136, IV, do CTB.
- f) Ano de fabricação, conforme a Lei Municipal nº 1 848/2008 e suas alterações;
- g) Permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- h) Obter, junto a CMTC - Araucária autorização para trafegar;
- i) As especificações conforme o CTB, Art. 136, parágrafo III e a Lei Municipal nº 1848/2008, Art. 7º:
 - a. conter nas partes laterais e traseira uma faixa amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, pintada em letras pretas, a palavra "Escolar", de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
 - b. possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;
 - c. apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo.
- j) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, V, do CTB.
- k) Possuir sinal sonoro de marcha-ré;
- l) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme CTB, art. 137.
- m) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme art. 136, do CTB.
- n) Possuir certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-PR);
- o) Possuir certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-PR);

2.2.1. DO PESSOAL

- a) Motorista devidamente habilitado (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada);
- b) Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor/atendente devidamente capacitado para a função, com maioridade civil para atender os alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);

2.3. GRUPO 03 – VEÍCULOS LEVES, MOVIDO A DIESEL, QUE POSSUAM OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) Capacidade de transportar no mínimo 15 (quinze) passageiros;
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do CTB.
- c) Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas);
- d) Saídas de emergência;
- e) Veículo com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme art. 136, IV, do CTB.

- f) Ano de fabricação, conforme a Lei Municipal nº 1 848/2008 e suas alterações;
- g) Permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- h) Obter, junto a CMTC - Araucária autorização para trafegar;
- i) As especificações conforme o CTB, Art. 136, parágrafo III e a Lei Municipal nº 1848/2008, Art. 7º:
 - a. conter nas partes laterais e traseira uma faixa amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, pintada em letras pretas, a palavra "Escolar", de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
 - b. possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;
 - c. apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo.
- j) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, V, do CTB.
- k) Possuir sinal sonoro de marcha-ré;
- l) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme CTB, art. 137.
- m) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme art. 136, do CTB.
- n) Possuir certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-PR);

2.3.1. DO PESSOAL

- a) Motorista devidamente habilitado (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada);
- b) Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor/atendente, devidamente capacitado para a função, com maioridade civil para atender os alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);

2.4. GRUPO 04 – VEÍCULOS LEVES, MOVIDO A DIESEL, QUE POSSUAM OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) Capacidade de transportar no mínimo 11 (onze) passageiros, sendo adaptada para transporte de 04 passageiros com necessidades especiais (cadeirantes);
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do CTB.
- c) Adaptar assentos conforme necessidade do aluno, quando solicitado (bebê conforto, assento de elevação e cadeirinhas);
- d) Elevador para cadeirante;
- e) Saídas de emergência;
- f) Veículo com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme art. 136, IV, do CTB.
- g) Ano de fabricação, conforme a Lei Municipal nº 1 848/2008 e suas alterações;
- h) Permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- i) Obter, junto a CMTC - Araucária autorização para trafegar;

- j) As especificações conforme o CTB, Art. 136, parágrafo III e a Lei Municipal nº 1848/2008, Art. 7º:
 - a. conter nas partes laterais e traseira uma faixa amarela, com 40 cm (quarenta centímetros) de largura, pintada em letras pretas, a palavra "Escolar", de acordo com o Código Nacional de Trânsito;
 - b. possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;
 - c. apresentar faixa com o limite de capacidade de lotação fixado na parte externa do veículo.
- k) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, V, do CTB.
- l) Possuir sinal sonoro de marcha-ré;
- m) Fixação da autorização de tráfego para o transporte escolar, fixada em local visível no interior do veículo, conforme CTB, art. 137.
- n) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme art. 136, do CTB.
- o) Possuir certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-PR);

2.4.1. DO PESSOAL

- a) Motorista devidamente habilitado (Categoria D ou E), curso de Transporte Escolar e EAR (Exerce Atividade Remunerada);
- b) Possuir obrigatoriamente 01 (um) monitor/atendente, devidamente capacitado para a função, com maioria civil para atender os alunos, devendo, quando necessário, auxiliar no embarque e desembarque, conforme suas necessidades educacionais especiais (cadeirante, dificuldade locomotora e outros);

2.5. GRUPO 02 (SERVIDORES – LOTE 17) – VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL, QUE POSSUAM OBRIGATORIAMENTE OS SEGUINTE REQUISITOS:

- a) Capacidade de transportar no mínimo 23 (vinte e três) passageiros;
- b) Cintos de segurança em todos os assentos, conforme art. 136 VI, do CTB.
- c) Saídas de emergência;
- d) Ar condicionado;
- e) Veículo com Tacógrafo inalterável, operando em tempo integral, conforme art. 136, IV, do CTB.
- f) Ano de Fabricação de no mínimo 2005 ou posterior;
- g) Permanecer com as características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;
- h) Obter, junto a CMTC - Araucária autorização para trafegar;
- i) Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme art. 136, V, do CTB.
- j) Possuir sinal sonoro de marcha-ré;
- k) Registro como veículo de passageiros, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV, conforme art. 136, do CTB.
- l) Possuir certificado de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios de segurança (INMETRO ou outro indicado pelo DETRAN-PR);

2.5.1. DO PESSOAL

- a) Motorista devidamente habilitado (Categoria D ou E), curso de capacitação para Transporte de passageiros e EAR (Exerce Atividade Remunerada);

3. CONDIÇÕES

- a) Dois dias após o recebimento da nota de empenho a contratada deverá apresentar o veículo vistoriado pela CMTC e de acordo com a especificação para o itinerário ao qual concorreu, conforme agendamento prévio de local e horário com a equipe do transporte escolar, a qual verificará as condições de trafegabilidade e segurança de acordo com as disposições do instrumento Convocatório e do Código de Trânsito Brasileiro.
- b) Caso a contratada não esteja regularizada ou não atenda o disposto anterior dentro do prazo estabelecido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, caso permaneça irregular será notificada, e não apresentando defesa será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, para submeterem - se as condições acima.
- c) A contratada deverá apresentar e entregar ao Departamento de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Lourenço Jasiocha, nº 2197, Centro - Araucária PR, os seguintes documentos:
 - a. Cópia autenticada da vistoria emitida pela CMTC;
 - b. Comprovante de pagamento das apólices dos seguros DPVAT;
 - c. Comprovante de pagamento de RCF;
 - d. Autorização de instalação e o termo de responsabilidade e inviolabilidade do aparelho de monitoramento e rastreamento;
- d) Até 5 (cinco) dias úteis, após a data de recebimento da nota de empenho, a contratada deverá entregar cópias autenticadas:
 - a. Documentos de identificação do (a) monitor/atendente;
 - b. Certidão de Antecedentes criminais do motorista e monitores/atendentes;
 - c. Certificado do Curso de formação de monitores/atendentes;
 - d. Certificado do Curso de Capacitação para transporte escolar;
 - e. Capa da carteira de Trabalho, da página onde constam os registros e os dados dos empregados;
 - f. Documentação do veículo, de acordo com a especificação editalícia, vistoriado pela CMTC;
 - g. Documentos de identificação e habilitação do motorista;
- e) Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas e funcionários devidamente habilitados e capacitados e necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;
- f) Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Fica expressamente proibida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado. No caso de locação de veículo para execução de serviços, a contratada e locatária deverá apresentar cópia devidamente autenticada do instrumento contratual de locação;

- h) A CONTRATADA deverá ter 01 (um) carro de acordo com as especificações editalícias, para cada itinerário, não podendo em hipótese alguma utilizar o mesmo carro para realizar mais de um itinerário.
- i) A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma deixar de atender o itinerário licitado, respeitando as exigências da Contratante.
- j) São indispensáveis que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia;
- k) É obrigatório o uso de crachá e uniforme da empresa pelos empregados, para fins de identificação;
- l) Caberá a CONTRATADA manter em dia o Licenciamento dos veículos do Transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNHs dos condutores;
- m) A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho, bem como motoristas e monitores/atendentes a cursos de capacitação e treinamentos determinados pelo município. Os custos a que se referem os cursos serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA;
- n) A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à SMED (Departamento de Transporte Escolar), a substituição eventual ou permanente dos veículos, condutores e monitores/atendentes, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da referida substituição;
- o) É proibido o transporte de passageiros juntamente com escolares, salvo autorização prévia e expressa do município, fundamentada no interesse público. Excetuam-se desta regra os professores e funcionários de escolas públicas não servidas por transporte público regular, particularmente aqueles das escolas rurais, a critério do município, e desde que não se comprometa o transporte em segurança dos alunos.
- p) Fica terminantemente proibido o uso de álcool e de fumo durante o período do transporte, bem como no interior dos veículos, quando a serviço desta contratante;
- q) A CONTRATADA deverá permitir aos encarregados da fiscalização, livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como às instalações de apoio aos serviços prestados;
- r) A CONTRATADA deverá observar os roteiros e horários determinados pela CONTRATANTE, inclusive quando houver alteração dos mesmos durante a vigência do contrato;
- s) A CONTRATADA deverá possuir apólice de seguros contra terceiros, passageiros ou não, por danos físicos, além do seguro obrigatório. Deverá igualmente tomar todas as medidas cabíveis de segurança aos serviços que executará, não arcando a CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente. É obrigatória a apresentação da apólice de seguros no ato da assinatura do contrato ou quando solicitada, a qualquer tempo no decorrer da vigência do contrato;
- t) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte de seus funcionários até o local dos serviços;
- u) Os serviços que constituem o objeto do presente CONTRATO deverão ser executados de acordo com a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e da CMTC;
- v) A fiscalização será realizada através da CMTC e a SMED e estas terão direito de exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, dentro de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

- w) Havendo necessidade de substituição permanente do veículo, a CONTRATADA obriga-se a observar as condições e especificações estabelecidas no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO e CONTRATUAL, e submeter-se por uma nova vistoria da CMTC e fiscalização do transporte escolar, as quais emitirão licença para trafegar e atestado de capacidade técnica para o objeto licitado.
- x) Havendo nova instalação do aparelho de sistema de monitoramento e rastreamento, as custas serão por conta da contratada quando a substituição do veículo se der por culpa da CONTRATADA;
- y) Havendo necessidade de substituição eventual do veículo, no prazo de até no máximo de 5 (cinco) dias úteis para manutenção, deverá ser comunicado formalmente, e o pagamento será realizado de acordo com a média da quilometragem dos três últimos dias trabalhados, constatados no sistema de monitoramento e rastreamento. Exemplo: $A + B + C / 3 = \text{MÉDIA}$, a média será paga por dia parado;
- z) Para efeitos de pagamento só serão computados apenas os dias efetivamente trabalhados durante a vigência do contrato bem como a quilometragem percorrida constatada no sistema de monitoramento e rastreamento. Os serviços executados fora dos dias letivos dos calendários escolares do ano vigente, só serão considerados para efeito de pagamento com a autorização prévia da Secretaria Municipal de Educação.
- aa) Para efeito de pagamento, a quilometragem a ser considerada será a partir do embarque do primeiro aluno indicado pelo transporte escolar até o desembarque na Unidade Educacional, considerando ida e volta, podendo a critério da contratante ser aferido, através de equipamento de monitoramento e rastreamento;
- bb) A CONTRATADA obriga-se a submeter seu veículo às vistorias periódicas na forma do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros do Município de Araucária (Decreto nº 13.977/97) e ao atendimento das convocações extraordinárias para vistorias, conforme definição pela CMTC;
- cc) A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;
- dd) Por interesse público a Contratante poderá rescindir a contratação com aviso prévio a Contratada de 30 (trinta) dias;
- ee) A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- ff) Na execução e recebimento dos serviços objeto do presente CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, atualizado pela Lei nº 10.350/01, legislação correlata e no Regulamento do Transporte de Passageiros do Município de Araucária e a Lei que regulamenta o transporte escolar;
- gg) Assim, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas técnicas da ABNT e INMETRO e o que dispõe a legislação pertinente e correlata, ficam fazendo parte integral e inseparável deste anexo, como se aqui estivessem efetivamente transcritas;

4. DOS ITINERÁRIOS

- a) Os itinerários serão disponibilizados em arquivo digital, no site da Prefeitura do Município de Araucária, juntamente com o Edital.

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no PREGÃO Nº /2014, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade PREGÃO Nº /2014, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO PARA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO /2014
PREGÃO /2014

A empresa, CNPJ, por seu representante legal, senhor, CPF, para o Processo Licitatório em epígrafe, apresenta a seguinte proposta para os itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/Fabricante (para aquisição)	Valor unitário	Valor total
01						
					TOTAL:	

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, de de 2014.

Nome e assinatura do representante

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 7626/2014
PREGÃO 50/2014

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.535./0001-99, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK**, esta na qualidade de ordenadora de despesa e, de outro lado, a Empresa, CNPJ/MF nº , com sede na Rua , n.º , através de seu representante legal Sr. , portador do CPF/MF n.º , doravante denominada CONTRATADA, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, que se regerá pelas Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 e disposições posteriores atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E TRANSPORTE PARA SERVIDORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO**, de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Edital de Pregão n.º ____/2014, seu anexo II, bem como o resultado e a homologação do PL n.º 7626/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, através do presente CONTRATO, obriga-se a executar o objeto indicado na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA
2. DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Anexo II do Edital de Pregão n.º _____/2014.

§ 1º - O prazo de vigência e Execução do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Instrumento Contratual.

§ 2º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

§ 3º - O contrato terá preço fixo sem reajustes no período contratado, podendo, no caso de prorrogação ser reajustado utilizando-se o menor índice obtido entre o índice oficial de inflação no período ou índice setorial específico publicado por instituição reconhecida, no período.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de R\$ _____.

§ 1º - Os pagamentos serão mensais e serão efetuados de acordo com os dias trabalhados e quilometragem percorrida, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas do respectivo Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo. **O pagamento ficará condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (INSS) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro dos seus prazos de validade.**

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal, o número da Conta Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, correrão pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
-------	---------	-------------	-------

SMED	11.01.12.361.0003.2011.3.3.90.33.0300	0066	3107
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	1133
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3133
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3103
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3107
	11.01.12.361.0003.2016.3.3.90.33.0300	0123	3102
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3116
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	3107
	11.01.12.361.0003.2012.3.3.90.33.0300	0081	1116
	11.01.12.365.0003.2013.3.3.90.33.0300	0100	3107
	11.01.12.367.0003.2015.3.3.90.33.0300	0112	1000
	11.01.12.367.0003.2015.3.3.90.33.0300	0112	1107
	11.01.12.367.0003.2015.3.3.90.33.0300	0112	1000

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas entre as partes, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Pregão n.º ____/2014, importarão na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) impedimento de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em decorrência da prática de quaisquer dos atos previstos no art. 7º, da Lei 10.520/02.

b) Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do CONTRATO no caso da CONTRATADA dar causa à rescisão do CONTRATO e no caso de descumprimento do prazo estipulado no item 12.2 do Edital de Pregão n.º ____/2014.

c) Caso a CONTRATADA não cumpra com os horários, prazos, quantidades e condições estabelecidas no presente CONTRATO e Anexos II do Edital de Pregão n.º ____/2014, ou pela fiscalização da SMED quando da execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global dos itens, por dia de atraso, no caso da Contratada não cumprir os subitens 10.2.2 e 10.2.4 do Edital de Pregão n.º ____/2014, até o limite máximo de 05 (cinco) dias corridos, quando se dará por rescindido o contrato. A mesma pena será aplicada no caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

§ 2º - As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO se dará:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA OITAVA DA PRORROGAÇÃO

Os prazos de vigência e execução do CONTRATO somente poderão ser prorrogados quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA DAS CONDIÇÕES

Os serviços que constituem objeto deste CONTRATO deverão ser executados de acordo com as determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e nos exatos termos do Anexo II do Edital de Pregão n.º ____/2014.

§ 1º - o serviço deverá ainda ser prestado com pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia, bem como às condições previstas nos Anexos II do Edital de Pregão n.º ____/2014.

§ 2º - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito ao veículo ou condutor, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança, por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Igualmente, se verificada nos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará os serviços do objeto deste CONTRATO.

§ 7º – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, de de 2011.

**JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG: